



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4517.2025.CPL I.PE.0011.EMPETUR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011.EMPETUR

### PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Empresa de Turismo de Pernambuco, através da Pregoeira, Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni, designada pelo Exmº Senhor Diretor Presidente da EMPETUR através da Portaria EMPETUR nº 072/2025 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia **21/05/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a CI nº 186/2025 – EMPETUR-Diretoria de Equipamentos – EMPETUR-DEQ, e com a respectiva autorização do Diretor Presidente da EMPETUR, realizará a licitação na modalidade ESPECIAL DAS ESTATAIS – Disputa Aberta – Forma Eletrônica, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016; Regulamento de Compras da EMPETUR, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, e respectivas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	DATA: <a href="#">01/07/2025</a>	HORÁRIO: 09h30min
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ:	DATA: <a href="#">01/07/2025</a>	HORÁRIO: 10h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DATA: <a href="#">01/07/2025</a>	HORÁRIO: 10h10min
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a>		
DADOS PARA CONTATO		
Pregoeira: Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni		
FONE: (81) 3182-8188	E-MAIL: <a href="mailto:cpl1@empetur.pe.gov.br">cpl1@empetur.pe.gov.br</a>	



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
PERNAMBUCO  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

ENDEREÇO: Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda 970.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidro laminado temperado incolor, no Centro Cultural Cais do Sertão, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado a contratação é SIGILOSO, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de recurso: 0719000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022  
Unidade Gestora Coordenadora (UGC): 560800 - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - COORD. Unidade Orçamentária (UO): 00133 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
Programa de Trabalho: 13.392.0370.1732.2208 - EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (EDITAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL) Ação: 1732 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AOS RECURSOS PÚBLICOS POR AGENTES CULTURAI  
Elemento da despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES  
Ficha financeira: EXECUTIVA - Lei Aldir Blanc

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante **apostilamento**, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), através do link "Cadastre-se no sistema";



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br).

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Empetur a empresa:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.3.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.3.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.3.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4. Aplica-se, ainda, a vedação prevista no item acima:

3.4.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.4.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.4.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

4.1 Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

4.2 O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para o serviço compatível com os serviços de fornecimento e instalação de vidros, incluindo remoção e descarte das peças danificadas.

4.3 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

## 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo à Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo à Pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a EMPETUR e serão divulgadas no Sistema pela pregoeira.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela Pregoeira.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar o [PREÇO do LOTE](#).

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

**7.3.2.** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

**7.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

**7.4.1.** Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no §1º do Art. 28 da Lei nº 13.303/2016, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

**7.4.2.** Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos das Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

**7.5.** Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

**7.6.** Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.7.** A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9 As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

## 8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e pela EMPETUR, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.5. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.6. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.7. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.9. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer,

restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

**9.9.** Se ocorrer a desconexão, e a Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.** No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

**9.10.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberta.

**9.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

**9.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**9.14.** Encerrada as etapas acima, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de [MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE](#).

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

**10.1.1.** Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

**10.1.2.** Persistindo o empate, a pregoeira questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

**10.1.3.** Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a pregoeira realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

**10.2.** Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

**10.2.1.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, a Pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Quando a proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo definido, a Pregoeira desclassificará a licitante, conforme previsto no Regulamento de Compras.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Empetur, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. No caso previsto no item 11.3, a Pregoeira deverá negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Pregoeira.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a Pregoeira verificará se a licitante se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**12.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

**12.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item **3.3** deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, a Pregoeira repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**12.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (**Anexo III do Edital**), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

**12.3.** Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação da Pregoeira.

**12.3.1.** Caso o sistema esteja indisponível, os documentos deverão ser enviados para o e-mail [cpl1@empetur.pe.gov.br](mailto:cpl1@empetur.pe.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação da Pregoeira.

**12.4.** O prazo de que trata o item **12.3** e o subitem **13.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da Pregoeira.

**12.5.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

**12.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

**12.7.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**12.8.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Pregoeira dos documentos encaminhados, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira no sistema ou por e-mail.

**12.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item **12.3**, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.10.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo à Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

### 13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

**13.1.** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

**13.1.1.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**13.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos itens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

**13.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

**13.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.2.3.** A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

**13.2.4.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**13.2.5.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**13.2.6.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**13.2.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

**13.3.** Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.4.** Nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016, serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da mencionada lei;
- e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Empetur;
- f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**13.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.5.1.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**13.5.2.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.6.** Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

**13.7.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

**13.8.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a Pregoeira retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim

de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Classificada a proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

### 14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal.

### 14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

**14.3.3.1.** Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

**14.3.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**14.3.5.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**14.3.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.8.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

#### **14.4. Qualificação Técnica:**

**14.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de vidro laminado temperado, conforme descrição no quadro abaixo, por ser **14.4.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**14.4.3.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	40% DO QUANTITATIVO (MÍNIMO)
COLOCACAO DE VIDRO - LAMINADO TEMPERADO. ESPESSURA DE 16 MM. ENCAIXADO PERFIL U, COM ESPESSURA DE 8,00 X 8,0 MM, MEDINDO 1385,00 X 4140,00 MM (LXA), INCOLOR, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO. COM FODNECIMNEA FORNECIMENTO DO MATERIAL	m <sup>2</sup>	51,60	20,64

14.4.4. Para efeito do item 14.4.3., será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14.4.6. Apresentar registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

14.4.7. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

14.4.8. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado o seguinte serviço: Montagem de esquadrias, vidraçarias e elementos de vidro.

14.4.9. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico deverá ser feito apresentando cópia autenticada de:

A) A ficha ou livro de registro de empregados;

- B) contrato de trabalho firmado ou carteira profissional, no caso de empregado da mesma empresa;
- C) Contrato social ou ata de eleição da diretoria, devidamente arquivado no registro próprio, se o (s) profissional (is) for (em) sócio(s) da empresa licitante;
- D) Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, vinculação esta que deverá, nessa hipótese, ser comprovada no momento da assinatura do contrato.

**14.4.10.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

**14.4.11.** Se a certidão e/ou atestado referente ao item 10.1, não for emitida pelo Contratante principal da obra (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do Contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.
- b) Autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
- c) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA ou CAU.

#### **14.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

**14.5.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas de recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

14.5.3. A Certidão descrita no subitem 14.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial do estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 14.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

14.5.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

14.5.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo estado da federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

14.5.6. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

14.5.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

14.5.8. As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, que foram inseridos no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital junto à Receita Federal.

14.5.9. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

14.5.10. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte: Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

AC + ARLP

Liquidez Geral =  $\geq$  (maior ou igual) 1,0

PC + PELP

AC Liquidez Corrente =  $\geq$  (maior ou igual) 1,0

PC

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

14.5.11 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

14.5.12 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

#### 14.6. Documentos complementares

14.6.1. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.6.2. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

#### 14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.7.1. A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema PE-Integrado, e na indisponibilidade deste, os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail: [licitacao.empetur@gmail.com](mailto:licitacao.empetur@gmail.com).

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**14.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item **14.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**14.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**14.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**14.7.6.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**14.7.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

**14.7.8.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.7.9.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

**14.7.10.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**14.7.10.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**14.7.10.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

**14.7.11.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem **14.7.7.**

## 15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**15.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

**15.2.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

## 16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**16.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Pregoeira, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**16.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**16.2.1.** Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocadamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**16.2.2.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**16.3.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Pregoeira a fazer exigências novas não previstas no edital.

**16.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, contudo, e na indisponibilidade deste, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail: [licitacao.empetur@gmail.com](mailto:licitacao.empetur@gmail.com), no prazo de 01 (um) dia útil.

**16.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo 05 (cinco) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**17.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

**17.1.2.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**17.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico e enviado ao e-mail [cpl1@empetur.pe.gov.br](mailto:cpl1@empetur.pe.gov.br) e [licitacao.empetur@gmail.com](mailto:licitacao.empetur@gmail.com).

**17.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final **do Diretor Presidente da Empetur ou do seu substituto legal**, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Diretor Presidente da Empetur ou ao seu substituto legal, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## 18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do [Anexo VI](#).

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**18.4.1.** Na hipótese do item **18.3**, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que a Pregoeira retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

**18.4.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**18.4.1.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **18.4**, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.5.** Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato; e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**19.2.** Serão aplicadas ao contratado, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**19.3.** Nas hipóteses previstas no subitem **19.1**, o contratado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

**19.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no subitem **19.2**, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço entregue em atraso;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não exclua a aplicação da multa contida no item anterior;
- d. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**19.5.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no inciso III, art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I. 06 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetos da licitação no âmbito da administração estadual.

**19.6.** A aplicação das sanções a que se sujeita o contratado, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item **19.4**, não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

**19.7.** Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

**19.8.** A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem **19.4**, alínea H, deste item;

**19.9.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**19.10.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**19.11.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida.

**19.12.** Caso a faculdade prevista no subitem **19.10** não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

**19.13.** Após esgotados os meios de execução da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**19.14.** Decorrido o prazo previsto no item **19.13**, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**19.15.** Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**19.16.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## 20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 20.1. Será realizada licitação na Modalidade Especial das Estatais - Disputa Aberta: forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 20.2. Regime: Empreitada por Preço Unitário;
- 20.3. Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE;
- 20.4. Não serão aceitas propostas que não atendam integralmente às especificações contidas no Termo de Referência.

## 21. DA VISTORIA

- 21.1. É facultado às empresas licitantes, antes da realização do certame, apresentarem representante (s) expressamente autorizado (s), para realizar a vistoria referente ao objeto do Termo de Referência.
- 21.2. O objetivo desta é ter conhecimento prévio das condições físicas dos mesmos, além da análise de dados, tais como fabricantes, marcas, modelos, configurações e tecnologia.
- 21.3. A visita poderá ser agendada, de segunda a sexta, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a equipe de operações do Centro Cultural Cais do Sertão, por meio dos telefones (81) 3182.8266;
- 21.4. Para realizar a visita técnica, o (s) representante (s) deverá (ão) apresentar documento comprovando estar credenciado (s) pela empresa interessada. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, abdica do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- 21.5. A comprovação, através de Declaração de Visita Técnica (ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE TERMO DE VISTORIA), deverá ter sido, preferencialmente, elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do ANEXO I, e assinada pelo servidor representante do CONTRATANTE.
- 21.6. Caso deseje não realizar a Visita Técnica “in loco”, deverá a licitante firmar declaração (ANEXO IV do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) de que tem conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.
- 21.7. As Declarações mencionadas acima (ANEXO I e II do Termo de Referência) deverão ser entregues pelo licitante, durante a licitação, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, e que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do §4º do art. 56 e no inciso II do § 2º do art. 70 do Regulamento de Compras da Empetur.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do inciso II do Art. 67 do Regulamento de Compras da Empetur.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido aos licitantes, prazo de 05 (cinco) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.6. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.8. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

- d) Anexo IV - Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;
- e) Anexo V – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

**24.10.** O licitante vencedor após contratado, concederá livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto desta licitação, para os empregados e dirigentes da Empetur, e para os órgãos de controle interno e externo, caso sejam solicitados.

**24.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016 e demais normas que regem a matéria.

**24.12.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência EMPETUR, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Olinda, 30 de maio de 2025.

ISABELA CUNHA DE FIGUEIRÊDO OTTONI

Pregoeira CPL I – EMPETUR

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Termo de referência destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidro laminado temperado incolor, no Centro Cultural Cais do Sertão, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas neste Termo de Referência.

### 2. DO OBJETIVO

Contratar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidro laminado temperado incolor de 8+8mm, do Antigo Conjunto Fabril Tacaruna, imóvel situado ao Centro Cultural Cais do Sertão - Avenida Alfredo Lisboa, s/n, Bairro do Recife – Armazém 10, Recife/PE.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

#### 3.1 PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR busca manter em plenas condições o funcionamento dos Equipamentos Turísticos. Na perspectiva de atender às necessidades específicas do Centro Cultural Cais do Sertão para que se propicie um ambiente adequado e eficaz de forma que possibilite atingir as metas institucionais e educacionais por ele propostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de vidros, incluindo remoção e descarte de peças danificadas já existentes, para que se mantenha o funcionamento adequado desse espaço no acesso do público, garantindo assim o funcionamento dentro dos parâmetros estabelecidos na sua concepção e oferecendo ao público os padrões de qualidade, segurança e eficiência requeridos.

#### 3.2 PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da contratação será composto por agrupamento de itens em 01 lote.

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

Deve-se avaliar o parcelamento do objeto sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da

competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que quando reparamos o conjunto de serviços especificados, pois todos os serviços são comuns de engenharia e seus valores foram extraídos de tabelas oficiais.

Uma vez que os atestados técnicos pedem que a empresa comprove o maior expertise e desempenho da execução do serviço de maior relevância, estamos respeitando a boa regra no sentido de buscar que a empresa tenha adequado nível de especialização para execução dos e-mails itens do orçamento, sendo assim não se comprova no caso em tela, pelas medidas adotadas pela administração que técnica e econômica viável na vantajosidade de tal parcelamento.

### **3.3. PARA ESCOLHA DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO**

Considera-se “parcela de maior relevância técnica” o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

Sob esse enfoque, é válido considerar que, no final da obra, o importante é que as unidades de vidro laminado temperado, E = 16mm, encaixado em perfil U, com espessura de 8,00 + 8,00mm, medindo 1385,00 x 4140,00mm (LXA), estejam fornecidas e instaladas.

Além de ser o serviço de maior relevância, ele também se enquadra no serviço de maior valor significativo. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta os serviços de fornecimento e instalação de vidro temperado, E = 16mm, encaixado em perfil U, como “parcela de maior relevância técnica e valor significativo” para a obra em tela.

### 3.4 DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

O quantitativo necessário para realização da contratação foi dimensionado considerando o levantamento realizado no local, tendo em vista os itens danificados conforme detalhado nas especificações do objeto, sendo o quantitativo de 09 (nove) peças necessárias para a execução dos serviços propostos, conforme justificativa assinada pela gerência do Cais, anexo VI e, documento SEI nº 66059202.

### 4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os itens objeto deste Termo de Referência, deverão se enquadrar nas especificações e quantitativos apresentados abaixo:

#### 4.1. Corredor social 3º andar:

4.1.1 Remoção e descarte de peça danificada, fornecimento e instalação de 09 (nove) peças em vidro laminado temperado 8+8mm, incolor, medindo aproximadamente 1385x4140mm (LXA);

4.1.2 Os vidros estão instalados a uma altura de aproximadamente 12m, no 3 andar da edificação, que devido a estrutura de sua fachada faz-se necessário o içamento das peças por entre um vão de aproximadamente 60cm para a realização da instalação.

4.1.3 As medidas apresentadas neste documento são a nível de referência, todas as medidas e folgas devem ser conferidas pela contratada antes da confecção das peças para que se evite problemas no ato da instalação.

4.1.4 Todos os vidros devem ter as bordas lapidadas.

4.1.5 Devem ser aplicados calços no caixilho. Esses calços (neoprene, EPMD ou polietileno ou outro material apropriado) devem estar na posição apropriada e apresentar a dimensão, resistência e flexibilidade para evitar danos as peças.

4.1.6 Os vidros não devem apresentar defeitos, como: ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície ou interior da chapa, irisação (defeito que provoca decomposição da luz branca nas cores fundamentais), superfícies irregulares, não - uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis.

4.1.7 As peças de vidro devem ser colocadas de tal forma que não sofram esforços oriundos de dilatação, contração, torção, vibração ou deformação do sistema (esquadria, estrutura);

4.1.8 Não será permitido o contato das bordas das peças de vidro entre si, com alvenaria, peças metálicas ou qualquer material de dureza superior ao vidro;

4.1.9 Sem prejuízo das demais normas técnicas e leis referentes ao objeto do contrato, deverão ser observadas caso necessário, no mínimo, as normas constantes do quadro que segue:

<b>NORMA</b>	<b>ASSUNTO</b>
<b>TÉCNICA</b>	
NBR 14697	Vidro Laminado
NBR 14698	Vidro temperado
NBR-7199	Vidros na construção civil
NBR-13752	Perícias de engenharia na construção civil
NR-01	Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais
NR-06	Equipamentos de Proteção Individual – EPI
NR – 35	Trabalho em alturas

## 5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado global para os serviços é sigiloso, na forma do Art. 34, da Lei 13.303/2016, distribuídos nos itens especificados no ANEXO I deste documento e foi elaborado com cumprimento dos normativos aplicáveis à Administração Pública, mediante utilização das tabelas de referências oficiais SINAPI PERNAMBUCO CAIXA e ORSE, ambas de janeiro de 2025 (sem desoneração).

## 6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 A modalidade de licitação será o pregão na forma eletrônica – disputa aberta - e terá como critério de julgamento o Menor Preço por lote.

6.2 O regime de execução se dará de forma indireta e será por empreitada por preço unitário. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais

estimados pela Administração, de acordo o ANEXO I deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1 A proposta de preços deverá ser elaborada, com base no Modelo de Proposta, ANEXO A deste termo de referência;

7.2 Para fins de cadastro no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

7.3 Quando da apresentação da proposta final, a empresa vencedora deverá disponibilizá-la com a indicação do preço proposto na etapa de lances, na forma da planilha de composição de custos disposta no ANEXO A;

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte de recurso: 0719000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Unidade Gestora Coordenadora (UGC): 560800 - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - COORD.  
Unidade Orçamentária (UO): 00133 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Programa de Trabalho: 13.392.0370.1732.2208 - EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (EDITAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL) Ação: 1732 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AOS RECURSOS PÚBLICOS POR AGENTES CULTURAIS

Elemento da despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES

Ficha financeira: EXECUTIVA - Lei Aldir Blanc

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

## 9. DOS CÓDIGOS DO E-FISCO

9.1 Os códigos dos itens do Sistema e-Fisco se encontram no ANEXO I deste Termo de Referência.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de vidro laminado temperado, conforme descrição no quadro abaixo, por ser a parcela de maior relevância e valor significativo, executado pelo licitante.

10.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

10.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	40% DO QUANTITATIVO (MÍNIMO)
COLOCACAO DE VIDRO - LAMINADO TEMPERADO. ESPESSURA DE 16 MM. ENCAIXADO PERFIL U, COM ESPESSURA DE 8,00 X 8,0 MM, MEDINDO 1385,00 X 4140,00 MM (LXA), INCOLOR, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO. COM FODNECIMNEA FORNECIMENTO DO MATERIAL	m <sup>2</sup>	51,60	20,64

10.4 Para efeito do item 10.3, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

10.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

10.6 Apresentar registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

10.7 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

10.8 Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado o seguinte serviço: Montagem de esquadrias, vidraçarias e elementos de vidro.

10.9 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico deverá ser feito apresentando cópia autenticada de:

- A) A ficha ou livro de registro de empregados;
- B) contrato de trabalho firmado ou carteira profissional, no caso de empregado da mesma empresa;
- C) Contrato social ou ata de eleição da diretoria, devidamente arquivado no registro próprio, se o (s) profissional (is) for (em) sócio(s) da empresa licitante;
- D) Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, vinculação esta que deverá, nessa hipótese, ser comprovada no momento da assinatura do contrato.

10.10 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

10.9 Se a certidão e/ou atestado referente ao item 10.1, não for emitida pelo Contratante principal da obra (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do Contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.
- b) Autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
- c) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA ou CAU.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

11.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

11.2.1 A certidão descrita no subitem 11.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.2.2 Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

11.4.1 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

11.4.2 As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, que foram inseridos no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital junto à Receita Federal.

11.4.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

11.4.4 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

11.4.5 Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

AC + ARLP

Liquidez Geral =  $\geq$  (maior ou igual) 1,0

PC + PELP

AC Liquidez Corrente =  $\geq$  (maior ou igual) 1,0

PC

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

11.4.6 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

11.4.7 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

## **12. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

12.1 As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante;

12.2. O contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## **13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da EMPETUR, para assinatura do Contrato;

13.1.1. A Assinatura do Contrato ocorrerá na sede do Cais do Sertão, situada no Armazém 10, sito à Avenida Alfredo Lisboa, s/nº, Recife Antigo, Recife/PE – CEP 50030-150.

#### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 A convocação para a prestação dos serviços pela Contratada ocorrerá por meio de comunicação formal, expedida por e-mail, pelo setor responsável do órgão Contratante;

14.2. Reuniões de acompanhamento serão agendadas em qualquer etapa da execução dos serviços e a empresa contratada será avisada, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência, sobre a data e horário da reunião sendo obrigatória a participação do Coordenador e do(s) Arquiteto(s)/Engenheiro(s) da Contratada responsável pela execução dos serviços.

14.3. A Ordem de Serviço será entregue ao representante legal ou profissional da Contratada previamente habilitado pelo setor responsável do Contratante;

14.3.1. Quaisquer discrepâncias de opinião em relação a valores, datas ou outros itens constantes na Ordem de Serviço emitida, deverão ser sanadas no dia do seu recebimento, sendo primordial a presença do engenheiro/arquiteto ou pessoa habilitada para tal fim;

14.4. Caso, durante o desenvolvimento do trabalho, haja a constatação de inconsistências técnicas ou documentais que impossibilitem a conclusão do serviço, a Contratada comunicará imediatamente (descrevendo todas as pendências levantadas), ao setor responsável do órgão Contratante, a qual adotará as providências cabíveis;

14.5 . A Contratada deverá executar os serviços com equipe técnica composta de engenheiro/arquiteto(s) pertencentes ao seu quadro funcional, devidamente habilitados e utilizando crachás de identificação;

14.5.1. No exercício de suas atividades, os profissionais da Contratada têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, atuarem de maneira profissional, não se deixando influenciar por solicitações de servidores da Administração ou de terceiros que resultem em prejuízo à qualidade do serviço e na ocorrência de erro.

14.6. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste termo de referência, tampouco ceder o contrato de prestação de serviços;

14.7. Os danos resultantes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, inclusive os ônus que decorram de tais danos.

14.8. Já estão inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, serviços, materiais, mão de obra, transporte, seguro,

entrega, equipamentos, diárias, deslocamentos, estadas, refeições, despesas com a administração central, inclusive lucro, impostos, licenças e taxas de qualquer natureza, e outros tributos e despesas quaisquer que, direta e indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Instrumento.

## **15. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A planilha orçamentária e seus Anexos (ANEXO I) descreverão os serviços a serem executados.

## **16. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 O prazo estimado para execução destes serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S), podendo tal prazo ser prorrogado a critério das partes e nos termos da Lei nº 13.303/2016 – até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

16.2 O início da execução dos serviços será em até 05 dias a partir da assinatura do contrato

## **17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1 Os produtos serão objetos de inspeção da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constante neste instrumento, a ser realizado pela Unidade Demandante;

17.1.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da data da realização da inspeção. O prazo máximo para execução da inspeção será de 05 (cinco) dias. No caso de substituição dos materiais, reiniciar-se-á os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

17.2 Executado o Licitado, o seu objeto será recebido:

17.2.1 Provisoriamente, de forma imediata, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

17.2.1.1 Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

- A) Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- B) Relação dos serviços de correções e complementações.

17.2.2 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado.

17.2.3. No ato da entrega serão verificados se existem defeitos como:

- A) Defasagem: escorregamento relativo entre as chapas de vidro constituintes do vidro laminado;
- B) Descolamento: falta de aderência entre as chapas de vidro e a película de material aderente;
- C) Manchas de óleo: mancha causada pela penetração de substâncias oleosas pelas bordas do vidro laminado;
- D) Embranquecimento: região da chapa de vidro com aparência leitosa;
- E) Mancha da película aderente: qualquer área restrita que apresenta diferença de coloração em relação ao restante da chapa de vidro laminado;
- F) Impressão digital: marca deixada, durante o manuseio, entre as chapas do vidro laminado;
- G) Inclusão: toda substância estranha entre as chapas do vidro;
- H) Linha: defeito na película do material aderente, resultando, após a fabricação do vidro laminado, em aspecto de fio;
- I) Risco da película aderente: qualquer área restrita que apresenta diferença de coloração em relação ao restante da chapa de vidro laminado.

17.2.4 Serviços complementares necessários para a realização do objeto do contrato como remoção de vidro danificado, carga e transporte de entulhos, içamento de vidros por meio de guindaste, limpeza geral e todos os demais que se fizerem necessários são de responsabilidade da contratada, inclusive os custos, sem ônus para a Contratante;

17.2.5. Os serviços serão executados de acordo com este Termo de Referência, bem como deverão atender às legislações e normas técnicas pertinentes.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE**

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações do Contratante:

18.1.1 Acompanhar a execução dos serviços, por meio do setor de responsável, protocolando e atestando os seus recebimentos;

- 18.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente Contrato, os quais venham a ser formalmente solicitados pela Contratada;
- 18.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos constatados.
- 18.1.4. Entrar em contato com a Contratada quando houver verificação de irregularidades durante e posteriormente à execução do contrato, para promover a devida regularização;
- 18.1.5. Analisar e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas, bem como efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 18.1.6. Emitir as Ordens de Serviço após a formalização do Contrato, autorizando, assim, o início dos serviços;
- 18.1.7. Garantir o livre acesso dos técnicos e funcionários da Contratada ao local onde se realizarão os serviços;
- 18.1.8. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 18.1.9. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento na hipótese de a Contratada não cumprir, no todo ou em parte, o Contrato, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar à Administração Pública;
- 18.1.10. Notificar a Contratada acerca das irregularidades cometidas, a fim de que seja instaurado o competente processo administrativo;
- 18.1.11. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 18.1.12. Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações;
- 18.1.13. Avaliar a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da empresa contratada até que os produtos sejam substituídos por produtos em conformidade com o padrão de fornecimento;
- 18.1.14. Providenciar o pagamento da fatura emitida pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

## **19. DA VISTORIA**

19.1 É facultado às empresas licitantes, antes da realização do certame, apresentarem representante (s) expressamente autorizado (s), para realizar a vistoria nos equipamentos referidos no objeto deste Termo de Referência;

19.2. O objetivo desta é ter conhecimento prévio das condições físicas dos mesmos, além da análise de dados, tais como fabricantes, marcas, modelos, configurações e tecnologia;

19.3. A visita poderá ser agendada, de segunda a sexta, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a equipe de operações do Centro Cultural Cais do Sertão, por meio dos telefones (81) 3182.8266;

19.4. Para realizar a visita técnica, o (s) representante (s) deverá (ão) apresentar documento comprovando estar credenciado (s) pela empresa interessada. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, abdica do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva;

19.5. A comprovação, através de Declaração de Visita Técnica (ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE TERMO DE VISTORIA), deverá ter sido, preferencialmente, elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do ANEXO I, e assinada pelo servidor representante do CONTRATANTE;

19.6. Caso deseje não realizar a Visita Técnica “in loco”, deverá a licitante firmar declaração (ANEXO IV do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) de que tem conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica;

19.7. As Declarações mencionadas acima (ANEXO III ou IV) deverão ser entregues pelo licitante, durante a licitação, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20. 1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações da Contratada:

20.1.1 A CONTRATADA deverá estar cadastrada e com a documentação obrigatória atualizada no CADFOR-PE – Cadastro de Fornecedores de Pernambuco.

20.1.2 Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como seus Anexos;

20.1.3 Eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da CONTRATANTE e mediante a formalização de Termo Aditivo, devendo sua execução observar os seguintes itens:

a) Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator “K”;

b) Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços da CONTRATADA deverá observar a mesma taxa de BDI (Vide modelo Anexo II deste TR), verificada na proposta de preços da vencedora da licitação, acompanhada de composição de custos e no mínimo três cotações para cada item;

c) Apenas quando tal proposta for aceita pela Administração, os serviços poderão ser realizados;

d) Deverá a Administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

20.1.4 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

20.1.5 Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

20.1.6 Atender prontamente todas as solicitações da EMPETUR previstas neste documento e outras existentes;

20.1.7 Arcar com os custos de todo o material necessário à execução dos serviços, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

20.1.8 O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.

20.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a EMPETUR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

- 20.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste documento, e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 20.1.11 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 20.1.12 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 20.1.13 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 20.1.14 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela EMPETUR, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do instrumento de Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento de Contrato e na Lei.
- 20.1.15 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 20.1.16 Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos;
- 20.1.17 A CONTRATADA deverá estar conforme com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, atentando quanto à obtenção de documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e CREA;
- 20.1.18 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no instrumento de contrato;
- 20.1.19 Executar os serviços em estrita conformidade com a legislação aplicável, além de atender às normas técnicas e requisitos de qualidade, utilidade, resistência, segurança pessoal e patrimonial recomendados pela Associação Brasileira de Norma Técnicas - ABNT;
- 20.1.20 Utilizar sempre e sem exceções as proteções e métodos de segurança existentes e recomendáveis para os serviços, oferecendo proteção e segurança aos seus empregados e aos empregados da CONTRATANTE e fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), além de apresentar os certificados necessários à execução dos serviços;

20.1.21 Fornecer à Fiscalização, do CONTRATANTE, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços objeto do Contrato, ao menos 24h (vinte e quatro) horas antes do início das atividades, bem como informar, durante sua vigência, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

20.1.22 O não fornecimento da relação de profissionais, assim como a ausência de profissional na lista fornecida, implicará a impossibilidade de acesso às dependências do Centro Cultural Cais do Sertão. Os eventuais atrasos à execução dos serviços, imputados ao impedimento de acesso, são de total responsabilidade da CONTRATADA;

20.1.23 Caso ocorra o acesso indevido de pessoas às dependências do CONTRATANTE, decorrente da não atualização da relação de profissionais, ocasionando danos ao CONTRATANTE, esses serão repassados integralmente à CONTRATADA, na forma de glosa na (s) fatura (s) mensal (is) de prestação de serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

21.2 A Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Frederico Pontual, Gerência Cais do Sertão. E- mail: frederico.pontual@cempetur.pe.gov.br. Telefone (81) 3182.8267 que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato, eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

21.3 A fiscalização ficará a cargo de Evelin Maria Tourrucão de Ermida, matrícula nº 86144-8, Executivo Sênior. E-mail: evelin.ermida@empetur.pe.gov.br. Telefone (81) 3182.8267 que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

21.3.1 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;

d) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

e) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

22.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.3 Os pagamentos relativos à execução das atividades serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de realização da entrega dos produtos com a efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor/Fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, conforme cronograma de desembolso, previsto no item 20 do Termo de Referência.

22.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 22.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

Onde: EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

22.5 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

22.6 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Alfredo Lisboa S/N, Armazém 10, Bairro do Recife, PE, CEP: 50030- 130, fone (081) 3182.8266.

22.7 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

### **23. DAS PENALIDADES**

23.1 Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a) O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b) A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta; c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; e/ou
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016.

23.3 Nas hipóteses previstas no subitem 23.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

23.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 23.2, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da mercadoria entregue em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mercadoria entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco, por período não superior a 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

23.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I. 6 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

23.6 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

23.7 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 23.4, alínea h, desta cláusula.

23.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

23.9 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

23.10 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida.

23.11 Caso a faculdade prevista no subitem 23.10, não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

23.12 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

23.13 Decorrido o prazo previsto no item 23.12, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

23.14 Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

23.15 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor das multas.

## **24. DO LOCAL E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS**

24.1 Os serviços de que trata este documento serão prestados exclusivamente no Centro Cultural Cais do Sertão, localizado na Avenida Alfredo Lisboa, s/nº, Armazém 10, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP. 50030-150.

24.2 Os serviços devem ser prestados na segunda-feira, das 09h00 às 16h00, dia de manutenção, exceto em dias programados para eventos e/ou montagem de estruturas para os eventos nesse horário de modo que os serviços não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da administração do local e eventos.

24.3 Caso seja necessária a manutenção fora do horário especificado no item 24.2, este deverá ser autorizado pelo gestor do contrato.

## **25. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO**

25.1 Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

25.2 O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para o serviço compatível com os serviços de fornecimento e instalação de vidros, incluindo remoção e descarte das peças danificadas.

25.3 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

## 26. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

26.1 O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, Coluna(s) 35, nos termos da Lei Estadual nº 12.525/03 e da Lei Estadual nº 12.932/05, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \{ (I1 / I0) - 1 \}$$

Onde: R = Valor reajustado

I1 = Índice relativo ao 12º mês da data limite de apresentação da proposta. I0 = Índice relativo ao mês da data limite de apresentação da proposta.

P0 = Valor a ser reajustado.

26.2 Os reajustes dar-se-ão consoante os itens contemplados na planilha orçamentária (ANEXO I) e mediante aplicação da fórmula e das datas bases correspondentes às fontes referidas no item anterior.

26.3 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente;

26.4 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

26.5 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, § 7º, da Lei nº 13.303/2016.

## 27. DA GARANTIA

27.1 Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 70, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei das estatais.

27.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.

27.3 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

27.4 A atualização mencionada será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

27.5 Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

## ANEXO I

## DA PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
401010-8	ADMINISTRACAO LOCAL	1,00	UND
430573-6	PLACA DE OBRA EM CHAPA ACO GALVANIZADO INSTALADA	2,00	M <sup>2</sup>
444875-8	TABELA SINAPI - 72897,- CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	10,00	M <sup>3</sup>
442132-9	TABELA SINAPI - 72881- TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	300,00	m3xkm
604885 - 4	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE VIDRO LAMINADO TEMPERADO, FIXADO EM PERFIL U	103,21	M <sup>2</sup>
604884-6	COLOCACAO DE VIDRO - LAMINADO TEMPERADO. ESPESSURA DE 16 MM. ENCAIXADO PERFIL U, COM ESPESSURA DE 8,00 X 8,0 MM, MEDINDO 1385,00 X 4140,00 MM (LXA), INCOLOR, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO. COM FODNECIMNEA FORNECIMENTO DO MATERIAL	9,00	UND
604833-1	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 28,80M, CAPACIDADE MAXIMA 30,00T, POTENCIA 97,00KW. TRACAO 4X4 - CHP DIURNO	58,00	CHP
395327-0	LIMPEZA GERAL	900,00	M <sup>2</sup>
429928-0	MOBILIZAÇÃO DE OBRA	1,00	UND
429929-9	DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	1,00	UND

## ANEXO II

## COMPOSIÇÕES DO BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS (SERÃO ENTREGUES NA FASE DA CONTRATAÇÃO).

DESCRIÇÃO	TAXA (%)	PARCELA DA FÓRMULA
Administração Central	3,00	AC
Seguros + Garantia	0,80	S + G
Risco	0,97	R
Despesas Financeiras	0,59	DF
Lucro	6,16	L
COFINS	3,00	I
PIS	0,65	
ISS (***)	5,00	
CPRB (**)	4,50	
<b>TOTAL SEM CPRB</b>	<b>22,47%</b>	

O valor do BDI informado acima foi obtido por meio da seguinte fórmula:

onde:

AC = taxa de administração central (\*) S = taxa de seguros (\*)

R = taxa de riscos (\*)

G = taxa de garantias (\*)

DF = taxa de despesas financeiras (\*) L = taxa de lucro/remuneração (\*)

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB) (\*)

(\*) Conforme Acórdão do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU de 25 de Setembro de 2013.



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

(\*\*) Aplicação da Contribuição Prev. Sobre Receita Bruta – CPRB utilizado no caso de regime diferenciado de acordo com a lei 13.161 de 31 de agosto de 2015.

(\*\*\*) Alíquota do ISS aplicada na Cidade do Recife, a ser alterada de acordo com o município onde será executada a obra.



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

### ANEXO III

#### MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Ref.: Licitação na Modalidade Especial das Estatais nº

Declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n. xx.xxx.xxx/xxxx-xx estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, situada na Rua (av.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx telefone n. xxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, o Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n. xxxxxxxx, expedida pela xxx/xx, e do CPF n. xxx.xxx.xxx.-xx, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Centro Cultural Cais do Sertão, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços do referido certame, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente. Local, de de 20 .

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (NOME DA EMPRESA)



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XXXXXXX, Processo nº XXXXXX, que a empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, estabelecida à XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, tem pleno conhecimento de todas as condições de prestação dos serviços contidas no Termo de referência/ Edital e nos respectivos anexos do Processo Licitatório acima mencionado.

Local, de de 20 .

Representante legal: (Nome e assinatura)

RG: CPF:

## ANEXO V

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	30 DIAS	45 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,57%	50%	50%
2	SERVIÇOS INICIAIS	2,44%	70%	30%
3	COLOCACAO DE VIDRO - LAMINADO TEMPERADO. ESPESSURA DE 16 MM. ENCAIXADO PERFIL U, COM ESPESSURA DE 8,00 X 8,0 MM, MEDINDO 1385,00 X 4140,00 MM (LXA), INCOLOR, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO. COM FODNECIMNEA FORNECIMENTO DO MATERIAL	85,66%	60%	40%
4	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 28,80M, CAPACIDADE MAXIMA 30,00T, POTENCIA 97,00KW. TRACAO 4X4 - CHP DIURNO	3,69%	60%	40%
5	SERVIÇOS FINAIS	1,11%	30%	70%
TOTAL COM BDI			100 %	



**ANEXO A- MODELO DE PROPOSTA****(em papel timbrado do licitante)**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

**Lote Único:**

E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO GLOBAL
401010-8	ADMINISTRACAO LOCAL	1,00	UND	R\$
430573-6	PLACA DE OBRA EM CHAPA ACO GALVANIZADO INSTALADA	2,00	M <sup>2</sup>	R\$
444875-8	TABELA SINAPI - 72897,- CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	10,00	M <sup>3</sup>	R\$
442132-9	TABELA SINAPI - 72881- TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	300,00	m3xkm	R\$
604885 - 4	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE VIDRO LAMINADO TEMPERADO, FIXADO EM PERFIL U	103,21	M <sup>2</sup>	R\$

604884-6	COLOCACAO DE VIDRO - LAMINADO TEMPERADO. ESPESSURA DE 16 MM. ENCAIXADO PERFIL U, COM ESPESSURA DE 8,00 X 8,0 MM, MEDINDO 1385,00 X 4140,00 MM (LXA), INCOLOR, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO. COM FODNECIMNEA FORNECIMENTO DO MATERIAL	9,00	UND	R\$
604833-1	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 28,80M, CAPACIDADE MAXIMA 30,00T, POTENCIA 97,00KW. TRACAO 4X4 - CHP DIURNO	58,00	CHP	R\$
395327-0	LIMPEZA GERAL	900,00	M <sup>2</sup>	R\$
429928-0	MOBILIZAÇÃO DE OBRA	1,00	UND	R\$
429929-9	DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	1,00	UND	R\$
TOTAL GLOBAL				R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS: CONFORME EDITAL

Data: XX/XX/2025

Nome e assinatura do representante legal.

**Dagoberto Florentino De Lira Júnior**

Diretor de Equipamentos



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

## ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XX

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

## Lote Único:

E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO GLOBAL
401010-8	ADMINISTRACAO LOCAL	1,00	UND	R\$
430573-6	PLACA DE OBRA EM CHAPA ACO GALVANIZADO INSTALADA	2,00	M <sup>2</sup>	R\$
444875-8	TABELA SINAPI - 72897,- CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	10,00	M <sup>3</sup>	R\$
442132-9	TABELA SINAPI - 72881- TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	300,00	m3xkm	R\$
604885 - 4	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE VIDRO LAMINADO TEMPERADO, FIXADO EM PERFIL U	103,21	M <sup>2</sup>	R\$

604884-6	COLOCACAO DE VIDRO - LAMINADO TEMPERADO. ESPESSURA DE 16 MM. ENCAIXADO PERFIL U, COM ESPESSURA DE 8,00 X 8,0 MM, MEDINDO 1385,00 X 4140,00 MM (LXA), INCOLOR, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO. COM FODNECIMNEA FORNECIMENTO DO MATERIAL	9,00	UND	R\$
604833-1	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 28,80M, CAPACIDADE MAXIMA 30,00T, POTENCIA 97,00KW. TRACAO 4X4 - CHP DIURNO	58,00	CHP	R\$
395327-0	LIMPEZA GERAL	900,00	M <sup>2</sup>	R\$
429928-0	MOBILIZAÇÃO DE OBRA	1,00	UND	R\$
429929-9	DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	1,00	UND	R\$
TOTAL GLOBAL				R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS: CONFORME EDITAL

Data: XX/XX/2025

Nome e assinatura do representante legal.



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no [Edital de Pregão Eletrônico nº XX](#) e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, [XX](#) de [XXXX](#) de [XXXX](#)

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CNPJ [XXX](#)



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao [Edital de Pregão Eletrônico nº XX](#) e seus anexos.

Recife, [XX](#) de [XXXX](#) de [XXX](#).

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PERNAMBUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO – EMPETUR S/A, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ESPECIAL DAS ESTATAIS – DISPUTA ABERTA – FORMA ELETRÔNICA - PROCESSO Nº [4517.2025.CPL I.PE.0011.EMPETUR](#).

Por este instrumento de Contrato, a **EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR**, com sede na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ nº 10.931.533/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e pelo Diretor XXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, com fulcro na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Compras da Empetur e demais normas aplicáveis, tudo de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº [4517.2025.CPL I.PE.0011.EMPETUR](#)** superior, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidro laminado temperado incolor, no Centro Cultural Cais do Sertão e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

### DA DOCUMENTAÇÃO



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PERNAMBUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4517.2025.CPL I.PE.0011.EMPETUR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011.2025 e todos os seus anexos.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O regime de execução deste contrato é o de execução indireta por empreitada por preço unitário.

### DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUARTA:** Os contratos oriundos da licitação terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias e vigorarão de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

### DO PREÇO

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens pelo preço unitário de R\$ XX, perfazendo o total de R\$ XXX.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, rescisões eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Empenho		
			Número	Data	Valor

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

### DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

**Parágrafo 1** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo 2** Os pagamentos relativos à execução das atividades serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de realização da entrega dos produtos com a efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor/Fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, conforme cronograma de desembolso, anexo V do Termo de Referência, anexo I do processo licitatório nº [4517.2025.CPL I.PE.0011.EMPETUR](#).

**Parágrafo 3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no [PARÁGRAFO 2](#) e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira.

Assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

**Parágrafo 4** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**Parágrafo 5** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Alfredo Lisboa S/N, Armazém 10, Bairro do Recife, PE, CEP: 50030- 130, fone (081) 3182.8266.

**Parágrafo 6** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

## DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** Os itens objeto deste serviço, deverão se enquadrar nas especificações e quantitativos apresentados abaixo:

a. Corredor social 3º andar:

**Parágrafo 1** Remoção e descarte de peça danificada, fornecimento e instalação de 09 (nove) peças em vidro laminado temperado 8+8mm, incolor, medindo aproximadamente 1385x4140mm (LXA);

**Parágrafo 2** Os vidros estão instalados a uma altura de aproximadamente 12m, no 3 andar da edificação, que devido a estrutura de sua fachada faz-se necessário o içamento das peças por entre um vão de aproximadamente 60cm para a realização da instalação.

**Parágrafo 3** As medidas apresentadas neste documento são a nível de referência, todas as medidas e folgas devem ser conferidas pela contratada antes da confecção das peças para que se evite problemas no ato da instalação.

**Parágrafo 4** Todos os vidros devem ter as bordas lapidadas.

**Parágrafo 5** Devem ser aplicados calços no caixilho. Esses calços (neoprene, EPMD ou polietileno ou outro material apropriado) devem estar na posição apropriada e apresentar a dimensão, resistência e flexibilidade para evitar danos as peças.

**Parágrafo 6** Os vidros não devem apresentar defeitos, como: ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície ou interior da chapa, irisação (defeito que provoca decomposição da luz branca nas cores fundamentais), superfícies irregulares, não - uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis.

**Parágrafo 7** As peças de vidro devem ser colocadas de tal forma que não sofram esforços oriundos de dilatação, contração, torção, vibração ou deformação do sistema (esquadria, estrutura);

**Parágrafo 8** Não será permitido o contato das bordas das peças de vidro entre si, com alvenaria, peças metálicas ou qualquer material de dureza superior ao vidro;

**Parágrafo 9** Sem prejuízo das demais normas técnicas e leis referentes ao objeto do contrato, deverão ser observadas caso necessário, no mínimo, as normas constantes do quadro que segue:

NORMA	ASSUNTO
<b>TÉCNICA</b>	
NBR 14697	Vidro Laminado
NBR 14698	Vidro temperado
NBR-7199	Vidros na construção civil
NBR-13752	Perícias de engenharia na construção civil
NR-01	Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais
NR-06	Equipamentos de Proteção Individual – EPI
NR – 35	Trabalho em alturas

## DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA NONA:** A convocação para a prestação dos serviços pela Contratada ocorrerá por meio de comunicação formal, expedida por e-mail, pelo setor responsável do órgão Contratante;

**Parágrafo 1** Reuniões de acompanhamento serão agendadas em qualquer etapa da execução dos serviços e a empresa contratada será avisada, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência, sobre a data e horário da reunião sendo obrigatória a participação do Coordenador e do(s) Arquiteto(s)/Engenheiro(s) da Contratada responsável pela execução dos serviços.

**Parágrafo 2** A Ordem de Serviço será entregue ao representante legal ou profissional da Contratada previamente habilitado pelo setor responsável do Contratante;

**Parágrafo 3** Quaisquer discrepâncias de opinião em relação a valores, datas ou outros itens constantes na Ordem de Serviço emitida, deverão ser sanadas no dia do seu recebimento, sendo primordial a presença do engenheiro/arquiteto ou pessoa habilitada para tal fim;

**Parágrafo 4** Caso, durante o desenvolvimento do trabalho, haja a constatação de inconsistências técnicas ou documentais que impossibilitem a conclusão do serviço, a Contratada comunicará imediatamente (descrevendo todas as pendências levantadas), ao setor responsável do órgão Contratante, a qual adotará as providências cabíveis;

**Parágrafo 5** A Contratada deverá executar os serviços com equipe técnica composta de engenheiro/arquiteto(s) pertencentes ao seu quadro funcional, devidamente habilitados e utilizando crachás de identificação;



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

**Parágrafo 6** No exercício de suas atividades, os profissionais da Contratada têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, atuarem de maneira profissional, não se deixando influenciar por solicitações de servidores da Administração ou de terceiros que resultem em prejuízo à qualidade do serviço e na ocorrência de erro.

**Parágrafo 7** A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste termo de referência, tampouco ceder o contrato de prestação de serviços;

**Parágrafo 8** Os danos resultantes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, inclusive os ônus que decorram de tais danos.

**Parágrafo 9** Já estão inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, serviços, materiais, mão de obra, transporte, seguro, entrega, equipamentos, diárias, deslocamentos, estadas, refeições, despesas com a administração central, inclusive lucro, impostos, licenças e taxas de qualquer natureza, e outros tributos e despesas quaisquer que, direta e indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Instrumento.

## DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Abaixo a descrição dos serviços:

E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
401010-8	ADMINISTRACAO LOCAL	1,00	UND
430573-6	PLACA DE OBRA EM CHAPA ACO GALVANIZADO INSTALADA	2,00	M <sup>2</sup>
444875-8	TABELA SINAPI - 72897,- CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	10,00	M <sup>3</sup>
442132-9	TABELA SINAPI - 72881- TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	300,00	m3xkm
604885 - 4	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE VIDRO LAMINADO TEMPERADO, FIXADO EM PERFIL U	103,21	M <sup>2</sup>
604884-6	COLOCACAO DE VIDRO - LAMINADO TEMPERADO. ESPESSURA DE 16 MM. ENCAIXADO PERFIL U, COM ESPESSURA DE 8,00 X 8,0 MM, MEDINDO 1385,00 X 4140,00 MM (LXA), INCOLOR, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO. COM FODNECIMNEA FORNECIMENTO DO MATERIAL	9,00	UND
604833-1	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 28,80M, CAPACIDADE MAXIMA 30,00T, POTENCIA 97,00KW. TRACAO 4X4 - CHP DIURNO	58,00	CHP
395327-0	LIMPEZA GERAL	900,00	M <sup>2</sup>
429928-0	MOBILIZAÇÃO DE OBRA	1,00	UND
429929-9	DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	1,00	UND

### DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O prazo estimado para execução destes serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S), podendo tal prazo ser prorrogado a critério das partes e nos termos da Lei nº 13.303/2016 – até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo 1** O início da execução dos serviços será em até 05 dias a partir da assinatura do contrato  
**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os produtos serão objetos de inspeção da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constante neste instrumento, a ser realizado pela Unidade Demandante;

**Parágrafo 1** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da data da realização da inspeção. O prazo máximo para execução da

inspeção será de 05 (cinco) dias. No caso de substituição dos materiais, reiniciar-se-á os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

**Parágrafo 2** Executado o Licitado, o seu objeto será recebido:

**Parágrafo 3** Provisoriamente, de forma imediata, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

**Parágrafo 4** Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

- A) Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- B) Relação dos serviços de correções e complementações.

**Parágrafo 5** O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado.

**Parágrafo 6** No ato da entrega serão verificados se existem defeitos como:

- A) Defasagem: escorregamento relativo entre as chapas de vidro constituintes do vidro laminado;
- B) Descolamento: falta de aderência entre as chapas de vidro e a película de material aderente;
- C) Manchas de óleo: mancha causada pela penetração de substâncias oleosas pelas bordas do vidro laminado;
- D) Embranquecimento: região da chapa de vidro com aparência leitosa;
- E) Mancha da película aderente: qualquer área restrita que apresenta diferença de coloração em relação ao restante da chapa de vidro laminado;
- F) Impressão digital: marca deixada, durante o manuseio, entre as chapas do vidro laminado;
- G) Inclusão: toda substância estranha entre as chapas do vidro;
- H) Linha: defeito na película do material aderente, resultando, após a fabricação do vidro laminado, em aspecto de fio;
- I) Risco da película aderente: qualquer área restrita que apresenta diferença de coloração em relação ao restante da chapa de vidro laminado.

**Parágrafo 7** Serviços complementares necessários para a realização do objeto do contrato como remoção de vidro danificado, carga e transporte de entulhos, içamento de vidros por meio de guindaste, limpeza geral e

todos os demais que se fizerem necessários são de responsabilidade da contratada, inclusive os custos, sem ônus para a Contratante;

**Parágrafo 8** Os serviços serão executados de acordo com este Termo de Referência, bem como deverão atender às legislações e normas técnicas pertinentes.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações da Contratada:

**Parágrafo 1** A CONTRATADA deverá estar cadastrada e com a documentação obrigatória atualizada no CADFOR-PE – Cadastro de Fornecedores de Pernambuco.

**Parágrafo 2** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como seus Anexos;

**Parágrafo 3** Eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da CONTRATANTE e mediante a formalização de Termo Aditivo, devendo sua execução observar os seguintes itens:

- a) Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator "K";
- b) Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços da CONTRATADA deverá observar a mesma taxa de BDI (Vide modelo Anexo II deste TR), verificada na proposta de preços da vencedora da licitação, acompanhada de composição de custos e no mínimo três cotações para cada item;
- c) Apenas quando tal proposta for aceita pela Administração, os serviços poderão ser realizados;
- d) Deverá a Administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

**Parágrafo 4** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

**Parágrafo 5** Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

**Parágrafo 6** Atender prontamente todas as solicitações da EMPETUR previstas neste documento e outras existentes;

**Parágrafo 7** Arcar com os custos de todo o material necessário à execução dos serviços, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

**Parágrafo 8** O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.

**Parágrafo 9** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a EMPETUR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

**Parágrafo 10** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste documento, e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

**Parágrafo 11** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**Parágrafo 12** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**Parágrafo 13** Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

**Parágrafo 14** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela EMPETUR, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do instrumento de Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento de Contrato e na Lei.

**Parágrafo 15** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

**Parágrafo 16** Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos;

**Parágrafo 17** A CONTRATADA deverá estar conforme com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, atentando quanto à obtenção de documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e CREA;

**Parágrafo 18** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no instrumento de contrato;

**Parágrafo 19** Executar os serviços em estrita conformidade com a legislação aplicável, além de atender às normas técnicas e requisitos de qualidade, utilidade, resistência, segurança pessoal e patrimonial recomendados pela Associação Brasileira de Norma Técnicas - ABNT;

**Parágrafo 20** Utilizar sempre e sem exceções as proteções e métodos de segurança existentes e recomendáveis para os serviços, oferecendo proteção e segurança aos seus empregados e aos empregados da CONTRATANTE e fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), além de apresentar os certificados necessários à execução dos serviços;

**Parágrafo 21** Fornecer à Fiscalização, do CONTRATANTE, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços objeto do Contrato, ao menos 24h (vinte e quatro) horas antes do início das atividades, bem como informar, durante sua vigência, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

**Parágrafo 22** O não fornecimento da relação de profissionais, assim como a ausência de profissional na lista fornecida, implicará a impossibilidade de acesso às dependências do Centro Cultural Cais do Sertão. Os eventuais atrasos à execução dos serviços, imputados ao impedimento de acesso, são de total responsabilidade da CONTRATADA;

**Parágrafo 23** Caso ocorra o acesso indevido de pessoas às dependências do CONTRATANTE, decorrente da não atualização da relação de profissionais, ocasionando danos ao CONTRATANTE, esses serão repassados integralmente à CONTRATADA, na forma de glosa na (s) fatura (s) mensal (is) de prestação de serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações do Contratante:

**Parágrafo 1** Acompanhar a execução dos serviços, por meio do setor de responsável, protocolando e atestando os seus recebimentos;

**Parágrafo 2** Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente Contrato, os quais venham a ser formalmente solicitados pela Contratada;

**Parágrafo 3** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos constatados.

**Parágrafo 4** Entrar em contato com a Contratada quando houver verificação de irregularidades durante e posteriormente à execução do contrato, para promover a devida regularização;

**Parágrafo 5** Analisar e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas, bem como efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

**Parágrafo 6** Emitir as Ordens de Serviço após a formalização do Contrato, autorizando, assim, o início dos serviços;

**Parágrafo 7** Garantir o livre acesso dos técnicos e funcionários da Contratada ao local onde se realizarão os serviços;

**Parágrafo 8** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**Parágrafo 9** Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento na hipótese de a Contratada não cumprir, no todo ou em parte, o Contrato, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar à Administração Pública;

**Parágrafo 10** Notificar a Contratada acerca das irregularidades cometidas, a fim de que seja instaurado o competente processo administrativo;

**Parágrafo 11** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**Parágrafo 12** Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações;

**Parágrafo 13** Avaliar a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da empresa contratada até que os produtos sejam substituídos por produtos em conformidade com o padrão de fornecimento;

**Parágrafo 14** Providenciar o pagamento da fatura emitida pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

**DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**Parágrafo 1** A Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Frederico Pontual, Gerência Cais do Sertão. E-mail: frederico.pontual@cempetur.pe.gov.br. Telefone (81) 3182.8267 que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**Parágrafo 2** A fiscalização ficará a cargo de Evelin Maria Tourrucôo de Ermida, matrícula nº 86144-8, Executivo Sênior. E-mail: evelin.ermida@empetur.pe.gov.br. Telefone (81) 3182.8267 que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão do contrato:

1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
3. o atraso injustificado no início do serviço;
4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
5. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR;
8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** a supressão, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**PARÁGRAFO QUINTO:** a não liberação, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO SEXTO:** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO OITAVO:** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EMPETUR, ocorrendo uma das hipóteses previstas, ou ainda, distratado, observando-se:

1. Sendo a rescisão de iniciativa da EMPETUR, ou seja, unilateral, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que seja exercido o seu direito à ampla defesa e ao contraditório;
2. Declarada a dissolução, via distrato, à CONTRATADA, caberá receber, tão-somente, o valor dos serviços até então executados;
3. Em caso algum a EMPETUR pagará indenização a CONTRATADA por encargos ou obrigações de ordens trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste Contrato que é de sua exclusiva responsabilidade.

**PARÁGRAFO NONO:** A rescisão do contrato, por culpa do contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR, permite à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A:

I – executar a garantia contratual, para eventuais ressarcimentos, bem como para o adimplemento de multas e indenizações porventura devidas pela CONTRATADA;

II - reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Independentemente de culpa da CONTRATADA, a rescisão do contrato possibilita à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A assumir imediatamente o objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** É facultado à Administração, no caso de recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses previstas no CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da mercadoria entregue em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mercadoria entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a EMPETUR por período não superior a 02(dois) anos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I.6 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Empetur;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III.24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b. Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item PARÁGRAFO TERCEIRO, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida PARÁGRAFO TERCEIRO, alínea h, desta cláusula;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**PARÁGRAFO NONO:** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO DÉCIMO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## DA SUCESSÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente instrumento somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** À exceção dos contratos celebrados sob o regime de contratação integrada, os demais contratos serão alterados, mediante a formalização de termo aditivo, nos seguintes casos:

- I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;
- III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

VII - em outras situações que imponham a adequação das cláusulas contratuais, vedada a alteração de seu escopo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração contratual deverá ser motivada, com a demonstração da superveniência dos fatos que justificaram o ajuste e da necessidade de adequação e economicidade da medida a ser adotada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no **parágrafo terceiro** deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um deles, individualmente e sem nenhum tipo de compensação, os limites de alteração fixados no **parágrafo terceiro da presente cláusula;**

**PARÁGRAFO SEXTO:** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no **parágrafo terceiro da presente cláusula;**

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO NONO:** Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Os contratos celebrados no regime de contratação integrada não poderão ser aditados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

I- recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

II- necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, desde que



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PERNAMBUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos na cláusula vigésima terceira deste contrato.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 13.303/2016, e pelas regras no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº [4517.2025.CPL I.PE.0011.EMPETUR](#), PREGÃO ELETRÔNICO Nº [0011.2025](#), na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### DO REGISTRO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado na Planilha Digital de Contratos da EMPETUR.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA:** Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no site da EMPETUR e no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, nos termos do §2º do Art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:** Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Olinda/PE, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato eletronicamente pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, com fundamento no Art. 10, Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017, para que gere todos os efeitos legais.

Olinda, de de 2025.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Secretaria  
de Turismo  
e Lazer



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - I

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_